

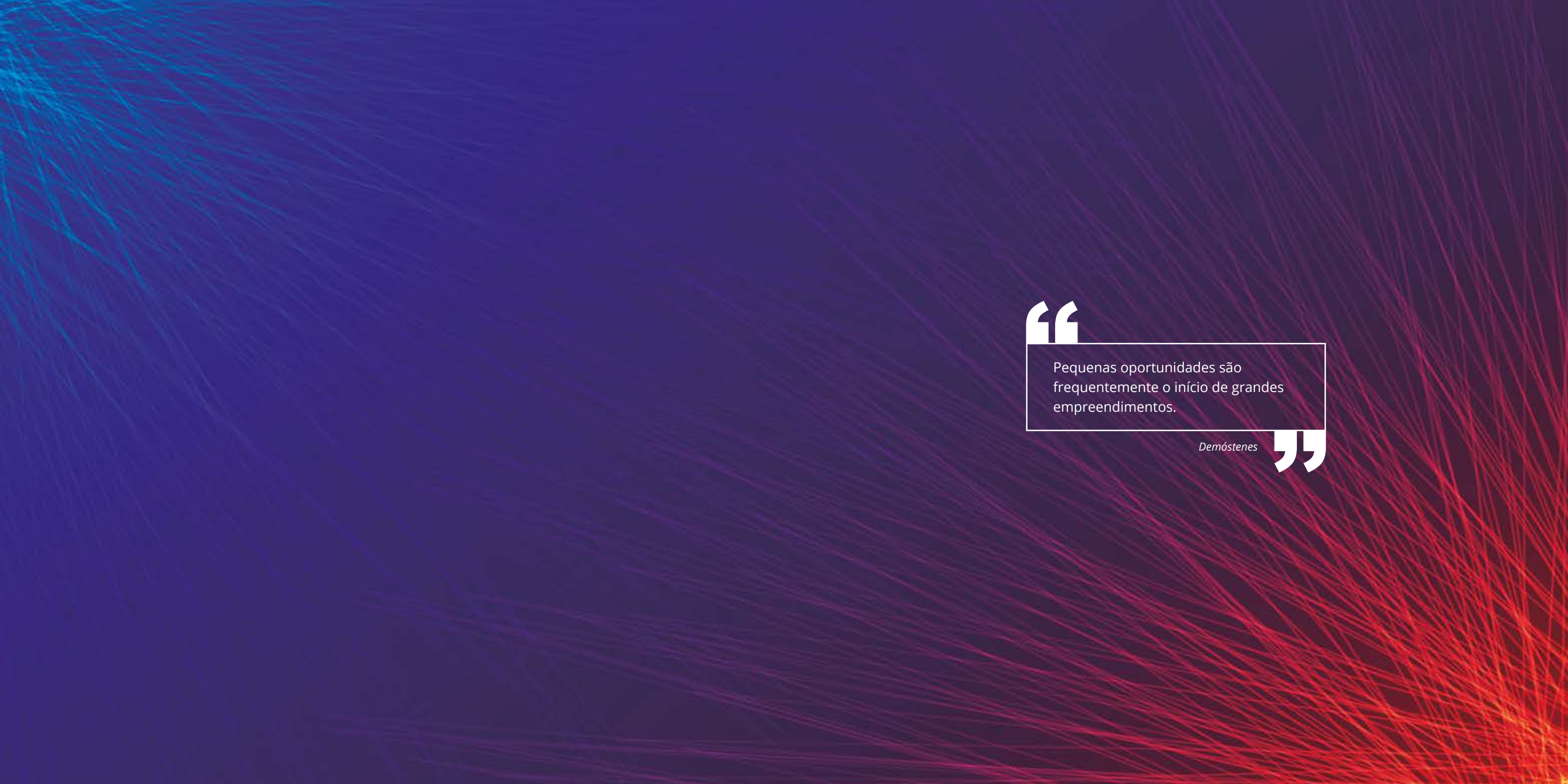


Demonstrações Contábeis

Relatório
Anual

2018

FUNPRESP-JUD

The background is a dark blue gradient with a dense network of thin, glowing lines in shades of blue and red, creating a complex, web-like pattern. The lines are more concentrated in the corners, with a higher density of red lines in the bottom right and blue lines in the top left.

“

Pequenas oportunidades são
frequentemente o início de grandes
empreendimentos.

Demóstenes

”



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Balanço Patrimonial; Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS); Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DMAL); Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL); Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA); Demonstração das Provisões Técnicas por Plano de Benefícios (DPT)

NOTAS EXPLICATIVAS
Contexto Operacional, Plano Administrado, Legislação Aplicável, Apresentação das Demonstrações Contábeis, Principais Diretrizes Contábeis, Realizável, Investimentos, Ativo Permanente, Exigível Operacional, Ponto de Equilíbrio, Exigível Contingencial, Patrimônio de Cobertura de Plano, Fundos, Principais Desdobramentos das Contas de Resultado, Aspectos Tributários, Efeitos da Consolidação, Patrocinadores, Alterações na Legislação, Governança Corporativa, Parecer do Auditor Independente, Parecer dos Órgãos de Governança

ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA
Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal

BALANÇO PATRIMONIAL

CNPJ: 18.465.825/0001-47 - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

ATIVO				PASSIVO			
Nota		Nota		Nota		Nota	
Explicativa		2018	2017	Explicativa		2018	2017
Disponível		78	68	Exigível operacional		9	14.742 14.353
Realizável		345.960	173.787	Gestão previdencial		57	38
Gestão administrativa	6.2	1.238	51	Gestão administrativa		14.684	14.315
Investimentos	7	344.722	173.737	Investimentos		1	1
Títulos Públicos		149.617	64.991	Exigível Contingencial		11	1.281 -
Créditos privados e depósitos		9.391	11.594	Gestão administrativa		1.281	-
Fundos de investimentos		185.714	97.152	Patrimônio social		12	330.098 159.598
Permanente	8	84	96	Patrimônio de cobertura do plano		326.741	159.374
Imobilizado		84	96	Provisões matemáticas		326.741	159.374
				Benfícios a conceder		326.741	159.374
				Fundos		3.358	224
				Fundo administrativo		3.358	224
Total do Ativo		346.122	173.951	Total do Passivo		346.122	173.951

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL (DMPS)

CNPJ: 18.465.825/0001-47 - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

Descrição	Exercício		
	2018	2017	Variação (%)
A) Patrimônio Social - início do exercício	159.598	76.674	108
1. Adições	182.719	92.502	98
(+) Contribuições Previdenciais	150.959	71.917	110
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	18.918	11.199	69
(+) Receitas Administrativas	11.765	7.872	49
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	1.076	1.514	(29)
2. Destinações	(12.219)	(9.578)	28
(-) Benefícios	(2.511)	(323)	678
(-) Despesas Administrativas	(9.109)	(9.255)	(2)
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(599)	0	N/A
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	182.707	82.924	120
(+/-) Provisões Matemáticas	167.367	82.793	102
(+/-) Fundos Previdenciais	0	118	N/A
(+/-) Fundos Administrativos	3.133	131	2.287
B) Patrimônio Social - final do exercício (A+3)	342.305	159.598	114

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO (DMAL) - JusMP-Prev - CNPB 2013001738

CNPJ: 18.465.825/0001-47 - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

Descrição	Exercício		Variação (%)
	2018	2017	
A) Ativo líquido - início do exercício	159.374	76.581	108
1. Adições	180.465	88.141	105
(+) Contribuições	161.547	76.942	110
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	18.918	11.199	69
2. Destinações	(13.098)	(5.348)	145
(-) Benefícios	(2.511)	(323)	678
(-) Custeio Administrativo	(10.587)	(5.025)	111
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	167.367	82.793	102
(+/-) Provisões Matemáticas	167.367	82.793	102
B) Ativo líquido - final do exercício (A+3)	326.741	159.374	105
C) Fundos não previdenciais	3.358	224	1.398
(+/-) Fundos administrativos	3.358	224	1.398

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO (DAL) - JusMP-Prev - CNPB 2013001738

CNPJ: 18.465.825/0001-47 - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

Descrição	Exercício		Variação (%)
	2018	2017	
1. Ativos	330.908	160.426	106
Disponível	72	68	5
Recebível	3.358	224	1.398
Investimento	327.478	160.134	105
Títulos Públicos	149.617	64.991	130
Créditos privados e depósitos	9.391	11.594	(19)
Fundos de investimento	168.470	83.549	102
2. Obrigações	809	828	(2)
Operacional	809	828	(2)
3. Fundos não previdenciais	3.358	224	1.398
Fundos Administrativos	3.358	224	1.398
4. Ativo líquido (1-2-3)	326.741	159.374	105
Provisões Matemáticas	326.741	159.374	105

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA) - Consolidado

CNPJ: 18.465.825/0001-47 - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

Descrição	Notas Explicativas	Exercício		Variação (%)
		2018	2017	
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior		224	93	141
1. Custeio de Gestão Administrativa		12.841	9.386	37
1.1. Receitas		12.841	9.386	37
Custeio administrativo da gestão previdencial		10.587	5.024	111
Resultado positivo dos investimentos		1.076	1.514	(29)
Outras receitas		1.179	2.847	(59)
2. Despesas administrativas		9.708	9.255	5
2.1. Administração previdencial		8.812	8.270	7
Pessoal e encargos		5.506	5.610	(2)
Treinamentos/congressos seminários		67	61	10
Viagens e estadias		101	93	9
Serviços de terceiros		568	299	90
Despesas gerais		601	661	(9)
Depreciação e amortização		53	83	(36)
Tributos		35	463	(92)
Outras despesas	9(f)	1.282	1.000	28
Contingências	11	599	-	N/A
2.2. Administração investimentos		896	985	(9)
Pessoal e encargos		882	972	(9)
Treinamentos/congressos seminários		8	9	(10)
Viagens e estadia		3	1	100
Despesas gerais		2	3	(5)
6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2)		3.134	131	2.292
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)		3.134	131	2.292
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7)		3.358	224	1.399

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (DPT) - JusMP-Prev - CNPB 2013001738

CNPJ: 18.465.825/0001-47 - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de reais)

Descrição	Exercício		Variação (%)
	2018	2017	
Provisões Técnicas (1+4)	327.550	160.202	104
1. Provisões matemáticas	326.741	159.374	105
1.1. Benefícios a conceder	326.741	159.374	105
Contribuição definida	280.550	136.139	106
Saldo de contas - parcela patrocinadores	126.475	59.752	112
Saldo de contas - parcela participantes	154.075	76.387	102
Benefício definido	46.191	23.235	99
4. Exigível operacional	809	828	(2)
4.1. Gestão Previdencial	809	828	(2)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.





A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo criada pela Resolução STF 496, de 26/10/2012, com base na Lei 12.618, de 30/04/2012, possui a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário para os membros e os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Poder Judiciário da União (PJU), Ministério Público da União (MPU) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

A Fundação possui estrutura organizacional composta pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva com a missão de proporcionar ao participante o melhor benefício previdenciário, por meio da otimização dos recursos investidos, respeitados níveis prudentes de risco, de forma responsável, ética e transparente.

A Fundação iniciou as suas operações em 14/10/2013 (data da aprovação do regulamento do Plano de Benefícios) com objetivo de administrar a previdência complementar de membros e servidores titulares de cargos efetivos do PJU, MPU e CNMP, que optarem por migrar para o regime de previdência complementar

ou aqueles cujas aposentadorias estão limitadas ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e aderirem à Funpresp-Jud. Para tanto, os patrocinadores podem contribuir paritariamente de 6,5% até o limite de 8,5% sobre a parcela da remuneração que ultrapassar o teto do RGPS.

O Regime de Previdência Complementar (RPC) é facultativo e visa assegurar o melhor retorno possível no investimento dos recursos destinados à complementação das aposentadorias e pensões. O principal objetivo é a constituição de reservas que garantam o benefício contratado, conforme art. 202 da Constituição Federal de 1988.

As EFPC são regulamentadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

A Fundação está sediada em Brasília-DF, na SCRN 702/703 – Bloco B – Térreo – Lojas 40 e 50 – Edifício Benvenuto – Asa Norte.



2 PLANO ADMINISTRADO

A Funpresp-Jud administra um único plano previdenciário, inscrito no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios CNPB sob o nº 2013.0017-38, denominado JusMP-Prev.

O Plano de Gestão Administrativa (PGA) tem como finalidade estabelecer regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios previdenciais, na forma de seu regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo e disponibilizado no site.

A Fundação goza de isenção tributária de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, conforme artigo 5º da Lei 11.053/2004 e Instrução Normativa SRF 588/2005, e está sujeita à tributação do PIS e da COFINS no regime cumulativo, nos termos da Lei 9.718/1998.

O Plano de Benefícios é estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD) e possui os seguintes patrocinadores:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
- CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
- SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PERNAMBUCO
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE
- SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO GOIÁS
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
 - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Podem ser participantes do Plano de Benefícios administrado pela Funpresp-Jud todos os membros e servidores efetivos dos órgãos listados acima, observado o disposto na Lei 12.618/2012, Lei 13.183/2015 e regulamento do Plano JusMP-Prev.

A Funpresp-Jud encerrou o exercício de 2018 com 14.580 (quatorze mil quinhentos e oitenta) participantes ativos.

Tabela 1 - **QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ATIVOS EM 31/12/2018 E 31/12/2017, POR SEXO E TIPO DE PARTICIPANTE:**

PARTICIPANTE	DEZ/18		DEZ/17**	
	M	F	M	F
Patrocinado	7406	6804	4534	4602
Vinculado	189	104	191	86
No Prazo de Opção nos Institutos	21	20	14	15
Autopatrocinado	10	5	8	5
Benefício Proporcional Diferido	13	8	0	0
Total por Sexo	7.639	6.941	4747	4708
Total Geral	14.580*		9.455	

*O número refere-se à base de participantes utilizada no cálculo das provisões atuariais.
** Nas notas explicativas de 2017 os participantes Autopatrocinados e no Prazo de Opção foram agregados na categoria de Patrocinado.

A Funpresp-Jud não registrou participantes Assistidos ou Beneficiários em gozo de benefício concedido pelo Plano de Benefícios até 31/12/2018.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria Executiva da Funpresp-Jud em 11/02/2019 e 07/03/2019, no caso das Notas Explicativas.



A contabilidade dos fundos possui normas específicas, conceitos, legislação, procedimentos, normas e critérios aplicados. A contabilidade aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) tem seus procedimentos regulamentados pela legislação a seguir:

RESOLUÇÃO >
CGPC 29 De 31/08/2009, que dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas entidades fechadas de previdência complementar, vigente a partir de 1º de janeiro de 2010;

INSTRUÇÃO >
MPS/SPC 34 De 24/09/2009, que estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis, define a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis. A referida norma foi alterada pelas instruções a seguir:

- **Instrução MPS/Previc 05**, de 08/09/2011, que altera e inclui contas na Planificação Contábil Padrão;
- **Instrução Previc/DC 6**, de 13/11/2013, que altera e inclui contas na Planificação Contábil Padrão;
- **Instrução MTPS/Previc 25**, de 17/12/2015, que altera o Anexo C da IN MPS/SPC 34/2009;
- **Instrução PREVIC/DC 9**, de 20/06/2017 - DOU de 22/06/2017, que altera os prazos de entrega das demonstrações contábeis;
- **Instrução PREVIC/DC 10**, de 27/09/2017 - DOU de 03/10/2017.

RESOLUÇÃO > CNPC 29/2018

Que dispõe sobre os procedimentos contábeis em vigor a partir de 16/12/2011, que revogou a Resolução CGPC 28, de 26/01/2009, e a Resolução CNPC 1, de 03/03/2011, posteriormente alterada pelas seguintes resoluções:

- **Resolução CFC 1.272/10**, de 22/01/2010, que aprova a Interpretação Técnica - ITG 2001 das entidades fechadas de previdência complementar, estabelecendo critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das notas explicativas a serem adotadas pelas entidades fechadas de previdência complementar;
- **Resolução MPS/CNPC 12**, de 19/08/2013, que altera o Anexo B e incluiu um novo demonstrativo, DPT – Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios, em substituição ao DOAP - Demonstração das Obrigações Atuariais do Plano de Benefícios;
- **Resolução MPS/CNPC 16**, de 19/11/2014, que dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram;
- **Resolução MPS/CNPC 20**, de 18/06/2015, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.

4 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as normas contábeis específicas do Conselho Nacional da Previdência Complementar (CNPc) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), e quando aplicável, as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A elaboração de contabilidade individualizada por plano, representando as demonstrações consolidadas e a consolidação do balanço da Funpresp-Jud, observou a Resolução CNPC 29/2018 e a Instrução MPS/SPC 34/2009, alterada pela Instrução MPS/PREVIC 21/2015 e pela Instrução MTPS/PREVIC 25/2015, e registrou a soma dos saldos das contas do Plano JusMP-Prev e do PGA.

A contabilidade das EFPC é suportada por um plano de contas e por demonstrações contábeis especiais, descritas na Resolução CNPC 29/2018 como também pela Instrução MPS/SPC 34/2009. Esta última estabelece os procedimentos que deverão ser observados, bem como a função e o funcionamento das contas. São observados, ainda, os Princípios de Contabilidade (PC), conforme Resolução CFC 750/1993, alterada pela Resolução CFC 1.282/2010, além dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aplicáveis a esse segmento econômico.

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais e todos os valores arredondados para milhares de reais.

De acordo com as normas específicas são apresentadas as seguintes demonstrações:

4.1. > BALANÇO PATRIMONIAL

Destina-se a evidenciar a posição patrimonial de forma consolidada, os saldos das contas de ativo, passivo e patrimônio social do plano de benefício administrado pela Funpresp-Jud e do seu PGA. Os valores são apresentados em moeda corrente das respectivas datas. As contas estão segregadas no Ativo em Disponível, Realizável e Permanente, e no Passivo em Exigível Operacional, Contingencial e Patrimônio Social.

Essa demonstração não requer a apresentação segregada de Ativo e Passivo Circulante e de Longo Prazo.

4.2. > DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL (DMPS)

Destina-se a evidenciar a composição dos elementos que provocaram as alterações ocorridas no patrimônio social do conjunto de planos de benefícios administrados pela Fundação.

4.3. > DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO (DMAL)

Destina-se a evidenciar, por plano de benefícios, a composição dos fatos que provocaram as alterações ocorridas no ativo líquido do plano de benefícios, bem como possibilita avaliar a evolução desses fatos e do próprio ativo líquido.

4.4. DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO - POR PLANO DE BENEFÍCIOS (DAL)

- > Representa a composição do ativo líquido, o qual é resultante da subtração dos passivos e fundos não previdenciais de seus ativos totais. Sua apuração tem como objetivo possibilitar a avaliação do grau de cobertura dos compromissos atuariais do plano, representados pelas provisões/reservas matemáticas e fundos previdenciais, pelo ativo líquido.

4.5. DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (DPGA)

- > Destina-se a evidenciar a composição dos fatos que provocaram as alterações ocorridas nos fundos administrativos do PGA, bem como possibilita avaliar a evolução desses fatos e dos referidos fundos. Nela estão representadas todas as contas que compõem a atividade administrativa da EFPC.

4.6. DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (DPT)

- > Destina-se a evidenciar a totalidade dos compromissos dos planos de benefícios com seus participantes e assistidos, representados pelas provisões (reservas) matemáticas, a insuficiência ou o excesso de recursos representados pelo equilíbrio técnico, o saldo dos fundos previdenciais e dos investimentos, bem como as obrigações operacionais e contingenciais.



As demonstrações contábeis são responsabilidade da administração e a escrituração contábil de todas as operações obedece à planificação de contas-padrão em vigor para as EFPC. Por meio da Resolução MPS/CNPC 8/2011 e da Instrução MPS/SPC 34/2009, e suas respectivas alterações, foram aprovados a planificação-padrão contábil, a função e o funcionamento das contas, os modelos e as instruções de preenchimento das demonstrações contábeis e as normas de procedimentos contábeis.

A Funpresp-Jud adota como procedimento padrão contábil a prática de discriminar, controlar e contabilizar todos os atos e fatos de forma segregada para o Plano de Benefícios JusMP-Prev e para o PGA, respeitando a autonomia patrimonial de cada plano, assegurando um conjunto de informações individualizadas, consistentes e transparentes.

A contabilidade aplicável às EFPC é estruturada em gestão previdencial, administrativa e de investimentos, por planos de benefícios e PGA, de acordo com a natureza e a finalidade dos fatos gerados:

Previdencial – atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no art. 14 da Lei Complementar 109, de 29/05/2001, bem como do resultado dos planos de benefícios de natureza previdenciária;

Administrativa – atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios; e

Investimentos – atividade de registro e controle referentes à aplicação dos recursos dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa.

As contas passíveis de ajustes e eliminações seguem as normas estabelecidas pela Resolução MPS/CNPC 08, de 31/10/2011, e pela Instrução MPS/SPC 34/2009, de 24/09/2009.

As políticas contábeis adotadas pela Funpresp-Jud são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis e de maneira uniforme.

5.1. > RESULTADOS DAS OPERAÇÕES

Os resultados do Plano JusMP-Prev e do PGA são apurados mensalmente de acordo com o princípio contábil da competência.

De acordo com o art. 20 da Lei Complementar 109/2001, o Superávit Técnico apurado é destinado à formação de Reserva de Contingência, até o limite de 25% das Provisões Matemáticas. Ultrapassado esse limite, a parcela excedente deverá ser destinada e contabilizada em “Reserva para Revisão de Plano”, podendo ser utilizada nos termos dos parágrafos do artigo supracitado e da Resolução

MPS/CNPC 30/2018. O superávit, ou o déficit técnico, é demonstrado pela sua totalidade, sem distinção dos valores apurados no exercício. Contudo, em função de ser estruturado na modalidade de contribuição definida, o Plano JusMP-Prev não apresenta resultado superavitário ou deficitário.

5.2. ATIVO REALIZÁVEL

O grupo realizável nas Gestões Previdencial e Administrativa registra os direitos normais dessas atividades e no investimento registra todas as aplicações de recursos em nome da Fundação, bem como os acréscimos ou decréscimos decorrentes de valorizações ou desvalorizações de tais operações, sem distinção de prazos de aplicação.

5.3. GESTÃO PREVIDENCIAL

A Gestão Previdencial representa a atividade de registro e de controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

Os registros relativos às contribuições previdenciais dos participantes e patrocinadores são contabilizados pelo regime de competência, exceto as contribuições dos autopatrocinados, contribuições facultativas e portabilidade, que são registradas pelo regime de caixa, ou seja, quando da efetiva liquidação.

5.4. GESTÃO ADMINISTRATIVA

A Gestão Administrativa representa a atividade de registro e de controle inerente à administração do plano de benefícios. O realizável administrativo está apresentado pelo valor de realização e inclui, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos.

5.5. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Os limites operacionais de aplicações dos recursos garantidores das provisões matemáticas, fundos e provisões passivas são determinados pela Resolução CMN 4.661, de 25/05/2018.

Juntamente com a Instrução PREVIC/DC 6, de 14/11/2018, estabelecem a forma de elaboração e divulgação do Demonstrativo de Investimentos, o qual apresenta a composição analítica dos ativos das carteiras próprias e fundos dos quais a EFPC seja direta ou indiretamente cotista, cujo resumo compõe o Relatório Anual de Informações encaminhado aos participantes e assistidos.

O plano de contas das EFPC classifica os investimentos em títulos e valores mobiliários de acordo com os emissores desses ativos, ou seja, Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações, Fundos de Investimento e Derivativos, diferentemente da Resolução MPAS/CGPC 4/2002, que os classifica por modalidade em Renda Fixa e Renda Variável.

5.6. EXIGÍVEL OPERACIONAL

O grupo passivo exigível operacional é subdividido por segmentos operacionais: Gestão Previdencial, Gestão Administrativa e Investimentos. Esse grupo registra as obrigações decorrentes das operações dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa, sempre que aplicável.

5.7. PATRIMÔNIO SOCIAL

5.7.1. Provisões Matemáticas
Determinadas como o valor atual dos compromissos do plano, e por se tratar de um plano estruturado na modalidade contribuição definida, correspondem ao saldo de contas em nome do participante e do Fundo de Cobertura dos Benefícios Extraordinários (FCBE).

Conforme o art. 22 da Lei Complementar 109/2001, foi realizada avaliação atuarial para o Plano JusMP-Prev por atuário interno legalmente habilitado e os resultados estão contabilizados no balanço patrimonial.

5.7.2. Equilíbrio Técnico

Registra o excedente ou a necessidade patrimonial em relação aos compromissos totais dos planos de benefícios.

- 5.8. FUNDOS** > São constituídos para a cobertura de despesas administrativas e de investimentos, bem como para garantir as oscilações dos benefícios de risco, alocar recursos destinados a futuras alterações de planos, ou qualquer fim específico definido em Nota Técnica e observada a legislação vigente.

Em 31/12/2018, a Fundação não registrou fundos previdenciais constituídos contabilmente.

- 5.9. CUSTEIO ADMINISTRATIVO** > Os recursos necessários à cobertura das despesas com a administração dos Planos de Benefícios tem as seguintes fontes de recursos:

- (a) Transferências da Gestão Previdencial de até 7% ao mês, fixado atuarialmente, sobre as contribuições pagas pelos participantes e patrocinadores;
- (b) Os rendimentos auferidos com as aplicações financeiras do estoque de recursos acumulados pelo PGA, inclusive os recursos adiantados pelos patrocinadores que estão aplicados em fundos de investimentos financeiros; e
- (c) Recursos originários do Empréstimo recebido dos Patrocinadores, quando da constituição da Fundação.



6
REALIZÁVEL

6.1. >
GESTÃO
PREVIDENCIAL

Constitui-se de recursos a receber relativos às contribuições para o plano de benefícios. Em 31/12/2018, a Funpresp-Jud não apresentava saldo relativo a contribuições a receber para o Plano de Benefícios. Não há provisões para créditos de liquidação duvidosa.

6.2. >
GESTÃO
ADMINISTRATIVA

Estão registrados direitos a receber inerentes às atividades da Gestão Administrativa da Entidade. Em 31/12/2018, apresentava o saldo de R\$ 1.238 mil:

(Em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	2018	2017
Despesas antecipadas (a)	51	51
Depósitos judiciais	1.187	-
Total Geral	1.238	51

O valor total de Despesas antecipadas é constituído por:

- R\$ 50.000,00 referente ao depósito garantia do aluguel da sede da Funpresp-Jud;
- R\$ 603,75 referente à apólice de seguro da sede da Fundação.
- R\$ 1.187.263,77 referente ao registro do depósito judicial realizado pela Funpresp-Jud na ação que discute a cobrança do PIS e da COFINS no custeio administrativo.

7
INVESTIMENTOS

Representam o montante consolidado da carteira de investimentos, conforme segue:

(Em milhares de reais)

SEGMENTO	CARTEIRA	DESCRIÇÃO	2018			2017		
			PGA	PLANO	TOTAL	PGA	PLANO	TOTAL
Renda Fixa	Fundos de Investimento	BB INSTITUCIONAL - Fundo de Investimento RF	1	-	1	2	-	2
		BB Previdenciário RF IMA-B5 LP FIC	6.041	-	6.041	2.726	-	2.726
		Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo	6.770	2.721	9.491	6.946	21.821	28.767
		BB INSTITUCIONAL FEDERAL	4.432	84.515	88.947	3.929	45.472	49.401
		Subtotal Fundos de Investimento	17.244	87.236	104.480	13.603	67.293	80.896
	Títulos Públicos	Letra do Tesouro Nacional	-	30.076	30.076	-	20.517	20.517
		Nota do Tesouro Nacional-B	-	119.541	119.541	-	44.475	44.475
		Subtotal Títulos Públicos	-	149.617	149.617	-	64.991	64.991
	Créditos Privados	Letra Financeira	-	9.391	9.391	-	11.594	11.594
		Subtotal Créditos Privados	-	9.391	9.391	-	11.594	11.594
		Total Renda Fixa	17.244	246.244	263.488	13.603	143.877	157.480
Renda Variável	Fundos de Investimento	Caixa Themis - Fundo de Investimentos	-	41.386	41.386	-	-	-
		BB Previdenciário Multimercado	-	19.634	19.634	-	5.396	5.396
		BB MULTIMERCADO JP MORGAN EXTERIOR	-	1.639	1.639	-	1.549	1.549
		BB MULTIMERCADO SCHRODER EXTERIOR	-	1.662	1.662	-	1.564	1.564
		BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA	-	1.500	1.500	-	1.320	1.320
		FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR	-	10.253	10.253	-	3.768	3.768
		FIA CAIXA BRASIL IBOVSPA	-	5.159	5.159	-	2.660	2.660
		Total Renda Variável	-	81.233	81.233	-	16.257	16.257
		Total Geral	13.603	327.477	344.722	13.603	160.134	173.737

Fonte: Relatório posição carteira em 31/12/2018 e 30/12/2017 - Dados da COINF consolidado pela CCONT

Embora os recursos alocados nos fundos de investimentos FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I, BB MULTIMERCADO JP MORGAN EXTERIOR e BB MULTIMERCADO SCHRODER EXTERIOR apareçam classificados como sendo de Renda Variável, por conta de planificação contábil específica da Previc, no âmbito da Resolução CMN 4.661/2018 são classificados no segmento de Investimentos no Exterior.

No caso específico do Caixa Themis Fundo de Investimento, embora apareça classificado como sendo de Renda Variável por conta de planificação contábil específica da Previc, este é um fundo de investimentos exclusivo da Fundação e, portanto, seus ativos são consolidados diretamente nos segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável, para efeito de segmentação (Capítulo V) e também para apuração de limites (Capítulo VI) constantes da Resolução CMN 4.661/2018. A principal parcela dos recursos dos investimentos do PGA é oriunda do adiantamento de contribuições futuras previsto na Lei 12.618/2012, enquanto os investimentos do Plano de Benefícios são originários das contribuições dos participantes e patrocinadores da Fundação, bem como de portabilidades recebidas.

De acordo com a Resolução CNPC 29/2018, em seu artigo 36, “É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações contábeis, de informações que abranjam, no mínimo, os seguintes aspectos relativos a cada categoria de classificação:

I - O montante, a natureza e as faixas de vencimento;

II - Os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores;

III - O montante dos títulos reclassificados, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação.

Parágrafo único. No caso de entidades fechadas de previdência complementar que adotem a segregação real dos ativos por plano de benefícios, modelo multifundo, o disposto neste artigo deverá ser realizado por plano de benefícios.”

As aplicações terceirizadas, fundos de investimento abertos de renda fixa ou renda variável (incluindo investimento no exterior) estão atualizadas pelo valor de mercado, tomando-se por base o valor nominal diário das cotas, que é precificado de acordo com metodologia do administrador e em consonância com as normas em vigor.

Dentre os ativos de renda fixa que constam da Carteira Própria da Fundação, existem títulos públicos federais marcados na curva, que contabiliza o valor de compra do título mais a correção do indexador e a taxa de juros negociada na compra do papel, até seu vencimento. Isso quer dizer que o valor será atualizado todos os dias, sem considerar a oscilação de preço que os títulos possam sofrer no mercado.

Esses títulos compõem a carteira do FCBE (Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários) que possui característica distintas das Reservas (RAN e RAS) no que tange ao aspecto de coletividade, pois enquanto as Reservas são individuais e depositadas em saldo de de cada participante, o FCBE é mutualista, à semelhança de um Plano de Benefício Definido (BD), no qual é recomendável a Marcação pela Curva (MTC) dos seus ativos associado a uma gestão ativa de ALM (Gestão de Ativos e Passivos – Asset and Liability Management em inglês), tanto em relação ao indexador quanto ao fluxo financeiro esperado das obrigações, conforme Nota Técnica 17/2017. Todos os títulos foram analisados e foram comprovadas a intenção e a capacidade de manutenção desses títulos até o seu vencimento, respeitados os compromissos financeiros do Plano de Benefícios Resolução CNPC 29/2018, conforme Ofícios 64, 77, 205, 246, 267, 302/2018 ao Custodiante Qualificado (Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.).

Adicionalmente, conforme Nota Técnica 39/2018, foram identificadas divergências entre a Funpresp-Jud e o Custodiante Qualificado da Fundação na metodologia adotada para o apreamento de Nota do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), com critério de precificação Marcada pela Curva (MTC). Identificou-se que a diferença metodológica resulta em valores imateriais, a Fundação utiliza exatamente a metodologia determinada pelo Tesouro Nacional e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA). Portanto, o critério utilizado pela Fundação é o mais adequado para a contabilização dos referidos títulos, em detrimento da utilização dos preços calculados pelo Custodiante Qualificado.

Os outros títulos públicos federais são marcados a mercado, que consiste em marcá-los pelo preço a que a Fundação teria acesso caso precisasse vendê-las no mercado secundário, de acordo com as normas em vigor, sendo que os preços são disponibilizados diariamente pela ANBIMA.

Ainda, a Fundação possui as Letras Financeiras que também são marcadas pela curva (MTC) e compõem a carteira do FCBE, tendo sido comprovadas a intenção e a capacidade de manutenção desses títulos até o seu vencimento, respeitados os compromissos financeiros do Plano de Benefícios (Resolução CNPC 29/2018). A metodologia de precificação adotada encontra-se no Caderno de Fórmulas (CDBs, Dis, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB) da B3 (antiga CETIP). Nesse sentido, apresentamos abaixo o detalhamento dos ativos que compõem a Carteira Própria da Fundação:

ATIVO	VENCIMENTO	EMISSION	VALOR FINANCEIRO DE AQUISIÇÃO (R\$ MIL)	VALOR FINANCEIRO EM 31/12/2018 (R\$ MIL)	CRITÉRIO*
Letra Financeira	18/03/2019	Banco Safra	1.750.000,00	2.323.536,06	MTC
Letra Financeira	11/04/2019	Banco Bradesco	2.000.000,00	2.690.959,14	MTC
Letra Financeira	07/07/2021	Banco Bradesco	2.000.000,00	2.562.110,31	MTC
LTN	01/01/2022	Tesouro Nacional	8.079.496,62	9.102.016,08	MTM
LTN	01/01/2022	Tesouro Nacional	8.521.141,60	9.497.755,91	MTM
LTN	01/01/2022	Tesouro Nacional	10.648.738,21	11.476.455,06	MTM
NTN-B	15/08/2022	Tesouro Nacional	6.213.173,68	6.848.353,23	MTM
NTN-B	15/08/2022	Tesouro Nacional	7.050.648,66	7.533.188,56	MTM
NTN-B	15/08/2022	Tesouro Nacional	10.125.951,51	10.614.947,51	MTM
NTN-B	15/08/2022	Tesouro Nacional	7.127.995,69	7.361.979,72	MTM
NTN-B	15/05/2023	Tesouro Nacional	9.979.968,54	10.532.819,97	MTM
NTN-B	15/05/2023	Tesouro Nacional	7.144.511,99	7.135.136,11	MTM
NTN-B	15/05/2023	Tesouro Nacional	8.001.186,92	7.984.557,08	MTM
NTN-B	15/05/2023	Tesouro Nacional	15.355.809,70	15.629.345,77	MTM
Letra Financeira	19/07/2024	Banco Safra	1.750.000,00	1.814.775,07	MTC
NTN-B	15/08/2026	Tesouro Nacional	773.453,63	817.658,85	MTC
NTN-B	15/08/2026	Tesouro Nacional	5.414.838,61	5.789.445,11	MTM
NTN-B	15/05/2035	Tesouro Nacional	1.333.995,34	1.379.191,00	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	727.321,09	764.880,65	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	846.574,79	884.931,35	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	923.106,98	950.938,58	MTC
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	2.485.360,77	2.646.390,23	MTM
NTN-B	15/05/2045	Tesouro Nacional	1.351.732,21	1.460.077,37	MTM
NTN-B	15/08/2050	Tesouro Nacional	940.924,38	1.001.719,51	MTC
NTN-B	15/08/2050	Tesouro Nacional	891.400,57	936.557,89	MTC
NTN-B	15/08/2050	Tesouro Nacional	2.003.934,03	2.086.174,20	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	639.681,64	673.903,71	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	1.167.823,94	1.225.149,28	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	1.039.153,67	1.070.835,85	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.152.567,69	2.196.396,68	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	1.242.605,92	1.260.944,64	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	3.258.739,72	3.357.485,57	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.918.836,31	2.906.745,83	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.517.027,80	2.483.292,85	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	10.020.966,03	10.047.317,77	MTC
NTN-B	15/05/2055	Tesouro Nacional	2.002.152,58	1.960.177,25	MTC

Fonte: DIRIN
Legenda - * MTM – marcação a mercado / MTC – marcação pela curva

Finalmente, informamos que não houve reclassificação no critério de nenhum título adquirido pela Fundação.



Em 2018 foram registrados no Ativo Permanente os equipamentos adquiridos pela Fundação, especificamente aqueles descritos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2017-2018. Os respectivos registros foram realizados após a conclusão do PDTI 2017-2018. O valor da depreciação dos equipamentos foi calculado pela vida útil, conforme Instrução Normativa MPS/SPC 34/2009, de acordo com os prazos estabelecidos no laudo apresentado no estudo sobre bens de tecnologia da informação do ativo imobilizado, elaborado pela Funpresp-Jud.

(Em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	2018	2017
Imobilizado	84	96
Total do Ativo Permanente	84	96



O exigível operacional representa as obrigações da Fundação, como se segue:

(Em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	2018	2017
Outras Exigibilidades - Gestão Previdencial	57	38
Retenções a Recolher	3	5
Outras Exigibilidades a pagar	54	32
Outras Exigibilidades - Gestão Administrativa	14.684	14.315
Pessoal e Encargos (a)	2	241
Provisões FOPAG (b)	343	-
Retenções a Recolher (c)	248	111
Tributos a Recolher	-	45
Outras Exigibilidades a Pagar	14.091	13.918
Adiantamento de Contribuições - Patrocinador (d)	35.494	34.212
(-) Custeio Efetivo do Plano (e)	(21.403)	(20.294)
Outras Exigibilidades - Gestão Investimentos (f)	1	1
Outras	1	1
Total do Exigível Operacional	14.742	14.353

(a) Refere-se aos valores provisionados de auxílio-saúde.
(b) Refere-se aos valores de férias a pagar registrados em 31/12/2018 conforme controles realizados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP.
(c) Refere-se aos valores de Imposto de Renda, INSS e FGTS de dezembro de 2018 que serão pagos em janeiro de 2018.
(d) Adiantamento de Contribuições - Patrocinador.
(e) Custeio Efetivo do Plano.
(f) Valor referente ao depósito caução da empresa PRP Soluções.

Com o objetivo de propiciar o início das operações e o regular funcionamento da Funpresp-Jud, o art. 25 da Lei 12.618/2012 autorizou, em caráter excepcional, no ato de criação dessas entidades, a União fazer aporte financeiro a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial, *litteris*:

“Art. 25. É a União autorizada, em caráter excepcional, no ato de criação das entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º, a promover aporte a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial, no valor de:

- I - Funpresp-Exe: até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- II - Funpresp-Leg: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e
- III - Funpresp-Jud: até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)”.

Destaca-se que esse adiantamento de contribuições, previsto na Lei 12.618/2012, detém caráter de obrigação legal (passivo) para Funpresp-Jud, não sendo possível o seu registro como Dotação Inicial, conforme previsto na Resolução CGPC 29/2009.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu art. 202, § 3º, há vedação de aporte de recursos da União à entidade de previdência privada, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

Em 31/12/2013, correspondia ao valor histórico do montante recebido pela Funpresp-Jud da União, a título de adiantamento de contribuições futuras, necessário ao regular funcionamento inicial dessa entidade, conforme previsto na Lei 12.618/2012, que não previa critérios de devolução/compensação desse recurso, prazos para pagamento, juros e atualização. Assim, à época a Funpresp-Jud optou por não registrar qualquer atualização a título de juros e/ou correção monetária, tendo em vista a inexistência de estimativa confiável. Os valores dos aportes iniciais foram derivados de crédito especial consignado no orçamento da União pela Lei 12.697/2012 aos patrocinadores, conforme detalhamento a seguir:

	(Em milhares de reais)
Justiça do Trabalho	12.746
Justiça Federal	6.800
Justiça Eleitoral	3.852
Superior Tribunal de Justiça	934
Justiça Militar	336
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	331
Supremo Tribunal Federal	307
Conselho Nacional de Justiça	25
Ministério Público da União	723
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	111
Total*	26.165

*Recursos originalmente aportados, não contemplam a atualização monetária pelo IPCA.

A partir de 2015, a Funpresp-Jud tem efetuado a correção do valor inicial pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto nos Protocolos de Compromisso firmados com o STF e o MPU. Abaixo apresentamos tabela demonstrando a atualização durante 2018 realizada de forma individualizada por Patrocinador:

(Em milhares de reais)

Período	Inflação do mês*	STF	TSE	TST	CNJ	CJF	TJDFT	MPF	MPDFT	STJ	STM	TOTAL
jan/18	0,29	403.855,24	5.059.695,39	16.737.560,23	32.799,60	8.897.203,38	433.085,24	944.684,24	144.806,55	1.219.375,41	438.415,29	34.311.480,57
fev/18	0,32	405.147,58	5.075.886,42	16.791.120,42	32.904,56	8.925.674,43	434.471,11	947.707,23	145.269,93	1.223.277,41	439.818,22	34.421.277,31
mar/18	0,09	405.512,21	5.080.454,72	16.806.232,43	32.934,17	8.933.707,54	434.862,13	948.560,17	145.400,67	1.224.378,36	440.214,06	34.452.256,46
abr/18	0,22	406.404,34	5.091.631,72	16.843.206,14	33.006,63	8.953.361,70	435.818,83	950.647,00	145.720,55	1.227.071,99	441.182,53	34.528.051,43
mai/18	0,40	408.029,96	5.111.998,25	16.910.578,96	33.138,66	8.989.175,15	437.562,11	954.449,59	146.303,43	1.231.980,28	442.947,26	34.666.163,65
jun/18	1,26	413.171,14	5.176.409,43	17.123.652,25	33.556,21	9.102.438,76	443.075,39	966.475,65	148.146,85	1.247.503,23	448.528,40	35.102.957,31
jul/18	0,33	414.534,60	5.193.491,58	17.180.160,30	33.666,95	9.132.476,81	444.537,54	969.665,02	148.635,73	1.251.619,99	450.008,54	35.218.797,06
ago/18	-0,09	414.161,52	5.188.817,44	17.164.698,16	33.636,65	9.124.257,58	444.137,46	968.792,32	148.501,96	1.250.493,53	449.603,53	35.187.100,15
set/18	0,48	416.149,50	5.213.723,76	17.247.088,71	33.798,11	9.168.054,02	446.269,32	973.442,52	149.214,77	1.256.495,90	451.761,63	35.355.998,24
out/18	0,45	418.022,17	5.237.185,52	17.324.700,61	33.950,20	9.209.310,26	448.277,53	977.823,01	149.886,24	1.262.150,13	453.794,56	35.515.100,23
nov/18	-0,21	417.144,32	5.226.187,43	17.288.318,74	33.878,90	9.189.970,71	447.336,15	975.769,58	149.571,48	1.259.499,61	452.841,59	35.440.518,51
dez/18	0,15	417.770,04	5.234.026,71	17.314.251,22	33.929,72	9.203.755,67	448.007,15	977.233,23	149.795,84	1.261.388,86	453.520,85	35.493.679,29

(e) Custeio Efetivo do Plano

A conta retificadora do passivo operacional representa os valores que são utilizados da rubrica Empréstimo com o Patrocinador para cobertura das despesas administrativas mensais durante o período de captação de novos participantes, conforme estudo de viabilidade para atingimento do ponto de equilíbrio operacional pela Funpresp-Jud.

Os valores lançados nessa rubrica são reconhecidos mensalmente no resultado do PGA como necessidades de Receitas e apropriados em 2018 até junho. A partir de agosto, a Entidade alcançou o equilíbrio operacional inclusive apreendendo superávit no final do exercício.

A Fundação acompanha a evolução das adesões ao Plano de Benefícios e o comportamento das despesas face as receitas previdenciais por meio de indicadores de gestão. As informações são divulgadas mensalmente nos relatórios disponibilizados no site da Funpresp-Jud, reforçando o compromisso com a transparência na gestão.

(f) Valor referente ao depósito caução da empresa PRP Soluções.

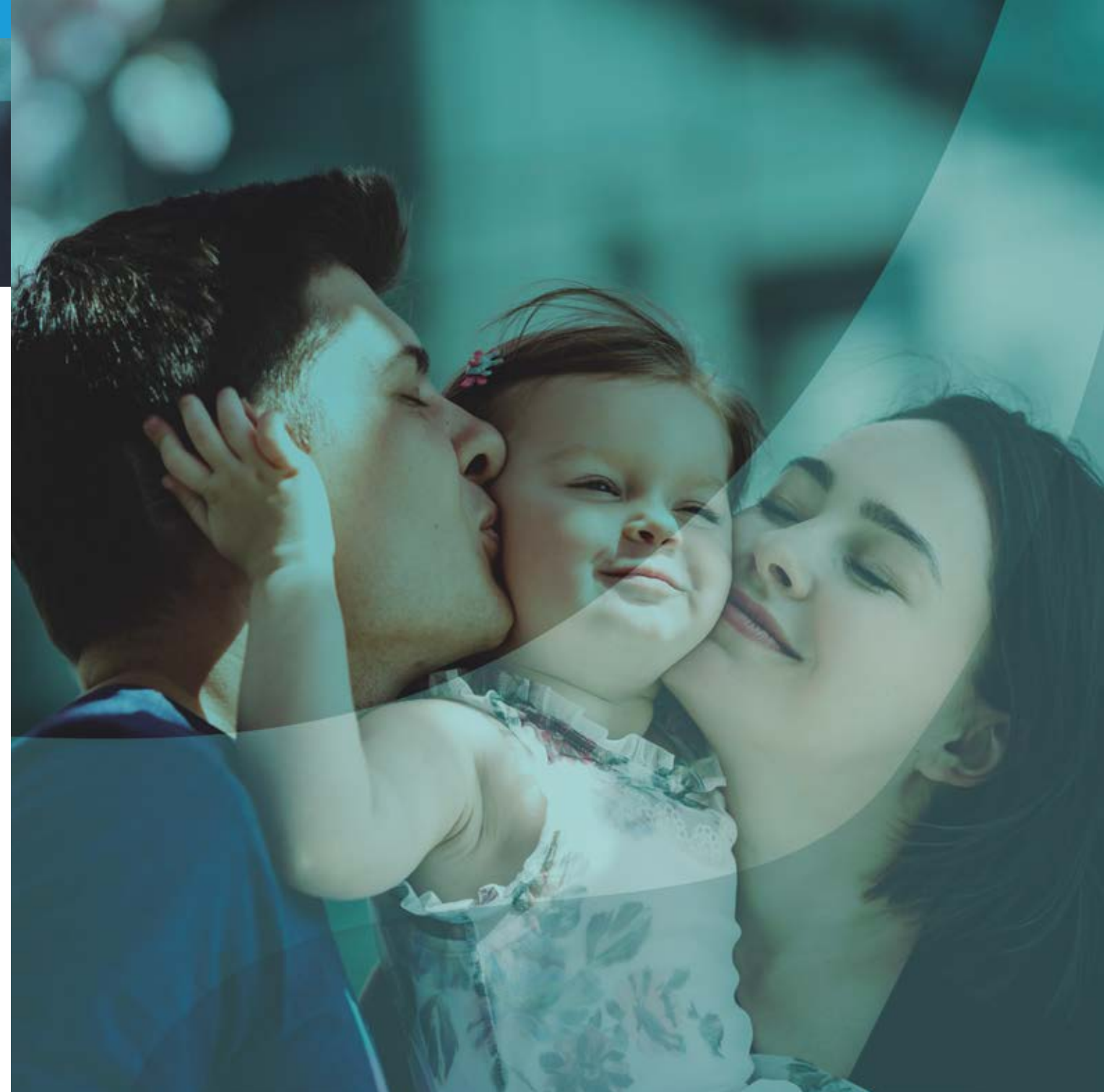


10 PONTO DE EQUILÍBRIO

Em 2018, a Funpresp-Jud alcançou o Ponto de Equilíbrio Operacional (Receitas de Contribuições em valor superior ao das Despesas Administrativas). Dentro das perspectivas apontadas nos estudos de viabilidade elaborados pela Fundação.

O fator principal que impulsionou o alcance da meta foram as adesões registradas no processo de migração que ocorreu em 2018, assim, a partir de agosto/2018, cessou a utilização do saldo dos recursos aportados a título de Antecipação de Contribuições (empréstimo) por parte dos patrocinadores.

A compensação aos patrocinadores terá início em 2019 e será efetivada em até 15 anos. A Diretoria Executiva incluiu no orçamento de 2019 dotação orçamentária específica para iniciar as devoluções e assim cumprir os termos dos protocolos firmados entre a Fundação e os Patrocinadores.



Em 31/12/2018, a Fundação possui contencioso judicial com e sem repercussão financeira nas reservas do Plano JusMP-Prev e no PGA da Funpresp-Jud.

AS AÇÕES SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA TÊM POR OBJETO – PERDA REMOTA

- o enquadramento de novo servidor no órgão patrocinador quando de sua entrada em exercício, não ensejando qualquer provisionamento contábil ou bloqueio judicial, tendo em vista tratar-se de questão afeta somente ao patrocinador, não havendo impactos financeiros para a Funpresp-Jud. Em todas as ações, a Funpresp-Jud tem arguido sua ilegitimidade passiva *ad causam*, tendo em vista não se imiscuir na questão do enquadramento deste novo servidor.
- a possibilidade de portabilidade do saldo da conta individual do Plano JusMP-Prev para outra Entidade, tendo esta sido indeferida pela Funpresp-Jud por força da não implementação do prazo de vinculação ao plano, consoante exigido no respectivo Regulamento.
- a desclassificação de candidatos do concurso público realizado pela Funpresp-Jud em outubro de 2016, sendo que os autores questionam classificação final e cotas. Ditas ações não ensejaram qualquer provisionamento contábil ou bloqueio judicial nem, tampouco, impactos financeiros para a Funpresp-Jud, uma vez que trata de questões sobre o provimento de postos de trabalho, da própria Fundação, por meio do supracitado concurso público.

A AÇÃO COM REPERCUSSÃO FINANCEIRA – PERDA POSSÍVEL

- o ajuizamento de ação trabalhista, por ex-empregado, requerendo pagamento de verbas rescisórias e indenização no valor total de R\$ 165.923,22 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Está marcada audiência de instrução e julgamento para o dia 15/07/2019, sen-

do que somente teremos noção da repercussão financeira quando for proferida sentença de mérito, cuja data não temos como prever, pois fica a critério do Julgador após a realização da supracitada assentada. Conforme Nota técnica ASJUR/PRESI 58/2018, de 27/12/2018, a classificação é de **perda possível**, com isso não ensejando nenhum provisionamento contábil.

A AÇÃO COM REPERCUSSÃO FINANCEIRA – CONTESTAÇÃO PIS/COFINS – PERDA POSSÍVEL

- Foi impetrado o Mandado de Segurança nº 1006144-65.2015.4.01.3400, distribuído à 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília, por meio do qual a Funpresp-Jud questiona a legalidade da cobrança do PIS e da COFINS. Em 12/09/2016, foi deferido o depósito judicial dos referidos tributos, tendo a Funpresp-Jud aberto as contas judiciais respectivas em 11/10/2016, fazendo depósitos judiciais mensalmente, com a comprovação nos autos do processo. A seguir demonstramos os saldos em 31/12/2018:

TRIBUTOS	TOTAL DEPÓSITO - CEF	TOTAL A RECOLHER - 12/2018	TOTAL PASSIVO
PIS	R\$ 165.961,51	R\$ 13.110,27	R\$ 179.071,79
COFINS	R\$ 1.021.302,26	R\$ 80.678,59	R\$ 1.101.980,84
Total	R\$ 1.187.263,77	R\$ 93.788,86	R\$ 1.281.052,63



12.1. >
PRINCIPAIS
PREMISSAS
ATUARIAIS

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS		2017	2016
Tábua de Mortalidade Geral	RP-2000 Geracional, por sexo		RP-2000 Geracional, por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas		Álvaro Vindas agravada em 20%
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83 Male		AT-49 Male
Hipóteses financeiras			
Taxa Real de Juros	4,25% a.a.		4,50% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salário	0,00% a.a.		0,00% a.a.
Rotatividade	0,00% a.a.		0,00% a.a.
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS			
Rotatividade	0,00% a.a.		0,00% a.a.
Composição Familiar	- Família Real para os Assistidos.		- Família Real para os Assistidos.
	- Família Padrão para os Ativos (90% de casados e cônjuge feminino 3 anos mais jovem.		- Família Padrão para os Ativos (90% de casados e cônjuge feminino 3 anos mais jovem.
HIPÓTESES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS			
Taxa Real de Juros	4,25% a.a.		4,50% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salário	0,00% a.a.		0,00% a.a.
Fator de Capacidade	98,33% a.a.		98,24% a.a.

Em 2018, após o Estudo de Aderência das premissas e hipóteses realizado pelo atuário responsável pelo Plano de Benefícios, foram promovidas as seguintes alterações: tábua de mortalidade de inválidos, tábua de entrada em invalidez, taxa de juros e fator de capacidade. As demais premissas e hipóteses não foram alteradas se comparadas com a avaliação atuarial de 2017.

A taxa real de juros adotada de 4,25% a. a. encontra-se dentro do intervalo definido pela Portaria Previc 363/2018 e foi embasada na rentabilidade esperada dos investimentos para o longo prazo que dão cobertura ao FCBE, e no fluxo futuro de receita de contribuições e pagamentos de benefícios, conforme Nota Técnica 1/2019 - DIRIN e as normas vigentes.

12.2. >
PROVISÕES
MATEMÁTICAS

(Em milhares de reais)		
DESCRIÇÃO	2018	2017
Benefícios a conceder	326.741	159.374
Contribuição Definida	280.550	136.139
Benefício Estruturado em Regime Capitalização não Programado	46.191	23.235
Total das provisões matemáticas	326.741	159.374

Fundo de Recursos não Resgatados - FRR é um fundo previdencial e constitui-se a partir de parcela de recursos não resgatados pelos participantes decorrentes do instituto do resgate, nas seguintes situações:

- Parcela da CPATR (conta do patrocinador) não contemplada no valor do resgate pago ao ex-participante;
- Saldos remanescentes das contas individuais de participantes ou assistidos, no caso de inexistirem beneficiários ou herdeiros legais.

Os recursos existentes no FRR, por exigência regulamentar (§ 1º do art. 18 do Regulamento do PB), são transferidos anualmente ao FCBE e serão considerados para fins da elaboração do plano de custeio anual.

Em função dos resgates pagos no exercício de 2018, foi constituído o FRR e revertido ao FCBE um montante de R\$ 204.966,23, na data-base de 31/12/2018.

O Fundo Administrativo registra o valor dos bens do ativo permanente e o superávit acumulado entre agosto/2018 e dezembro/2018, resultado do novo patamar de arrecadação da Fundação.

(Em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	2018	2017
Fundo Administrativo	3.358	224
Total dos Fundos	3.358	224



14 PRINCIPAIS DESDOBRAMENTOS DAS CONTAS DE RESULTADO

DESDOBRAMENTOS > DAS PRINCIPAIS RECEITAS

(Em milhares de reais)

RECEITAS	2018	2017
Receitas Correntes da Gestão Previdencial	10.587	5.025
Patrocinadoras	5.266	2.486
Participantes	5.293	2.505
Autopatrocinados	5	6
Remuneração de Contribuições em Atraso	22	29
Outras receitas (a)	1.179	2.847
Total das receitas	11.765	7.872

(a) Outras Receitas – valores referentes à receita antecipada proveniente da utilização dos recursos contratados junto aos patrocinadores. Tal procedimento foi realizado até a competência julho/2018. A partir de agosto/2018, conforme descrito na Nota Explicativa 9.1, a Funpresp-Jud alcançou o superávit operacional. Desdobramentos das principais despesas:

DESDOBRAMENTOS > DAS PRINCIPAIS DESPESAS

(Em milhares de reais)

DESPESAS	2018	2017
Gestão Previdencial	8.212	8.270
Pessoal e encargos	5.506	5.610
Treinamentos/Congressos e Seminários	67	61
Viagens e estadias	101	93
Serviço de terceiros	568	299
Despesas gerais	601	661
Depreciações e amortizações	53	83
Tributos	34	463
Outras despesas - Notas Explicativas 9 (f)	1.282	1.000
Contingências	599	-
Gestão Investimentos	896	985
Pessoal e encargos	882	972
Treinamentos/Congressos e Seminários	8	9
Despesas gerais	2	3
Viagens e estadias	3	1
Total de Despesas	9.108	9.255

Os valores referentes ao PIS e COFINS são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da Entidade e o resultado das aplicações do fundo administrativo, conforme Instrução Normativa SRF 1.285/2012.

As EFPC estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei 11.153/2004.

A Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (TAFIC) é recolhida quadrimestralmente à Previc, até o dia 10 (dez) dos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano, e calculada com base nos recursos garantidores do plano de benefícios, de acordo com a Instrução MPS/PREVIC 3/2012.

Foi impetrado o Mandado de Segurança 1006144-65.2015.4.01.3400, distribuído à 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília, por meio do qual a Funpresp-Jud questiona a legalidade da cobrança do PIS e da COFINS. Em 12/09/2016, foi deferido o depósito judicial dos referidos tributos, tendo a Funpresp-Jud aberto as contas judiciais respectivas em 11/10/2016, fazendo o primeiro depósito no referido mês, com a comprovação nos autos do processo em 25/10/2016.



Para anular os efeitos das obrigações e dos direitos entre o Plano JusMP-Prev e o PGA, foram realizados os seguintes lançamentos de consolidação:

ATIVO	PLANO	PGA	OP. COMUNS	CONSOLIDADO
Disponível	71.879,93	5.957	-	77.837,13
Realizável	330.836.155,01	19.234.262,10	-4.109.776,24	345.960.640,87
Gestão Administrativa	3.357.837,04	1.989.806,72	-4.109.776,24	1.237.867,52
Investimentos	327.478.317,97	17.244.455,38	-	344.722.773,35
Títulos Públicos	149.616.769,16	-	-	149.616.769,16
Créditos Privados e Depósitos	9.391.380,58	-	-	9.391.380,58
Fundos de Investimento	168.470.168,23	17.244.455,38	-	185.714.623,61
Permanente	-	83.646,08	-	83.646,08
Imobilizado	-	83.646,08	-	83.646,08
Total do Ativo	330.908.034,94	19.323.865,38	-4.109.776,24	346.122.124,08

PASSIVO	PLANO	PGA	OP. COMUNS	CONSOLIDADO
Exigível Operacional	809.190,99	14.684.975,71	-751.939,20	14.742.227,50
Gestão Previdencial	809.190,99	-	-751.939,20	57.251,79
Gestão Administrativa	-	14.683.837,03	-	14.683.837,03
Investimentos	-	1.138,68	-	1.138,68
Exigível Contingencial	0,00	1.281.052,63	0,00	1.281.052,63
Tributário	0,00	1.281.053	-	1.281.052,63
PATRIMÔNIO SOCIAL	330.098.843,95	3.357.837	-3.357.837	330.098.843,95
Patrimônio de Cobertura do Plano	326.741.007	0,00	-	326.741.006,91
Provisões Matemáticas	326.741.006,91	0,00	0,00	326.741.006,91
Benefícios a Conceder	-	2.356	-	2.356
Fundos	3.357.837,04	3.357.837,04	-3.357.837,04	3.357.837,04
Fundos Previdenciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos Administrativos	3.357.837,04	3.357.837,04	-3.357.837,04	3.357.837,04
Total do Passivo	330.908.034,94	19.323.865,38	-4.109.776,24	346.122.124,08

A consolidação segue as normas estabelecidas pela PREVIC, e representa os saldos das contas do Plano de Benefícios e do PGA.

As contas passíveis de ajustes e eliminações, sempre que aplicáveis, são "Superávit Técnico", "Déficit Técnico", "Migrações entre Planos", "Compensações de Fluxos Previdenciais", "Participação no Plano de Gestão Administrativa" e "Participação no Fundo Administrativo PGA", dentre outras.

17 PATROCINADORES

Não existem transações com os patrocinadores, ativas ou passivas, que não estejam registradas nas demonstrações contábeis.

17.1. > REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A seguir, os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal da administração (Diretoria Executiva e órgãos colegiados) em conformidade com a Resolução CFC 1.297/2010:

(Em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	2018	2017
Remuneração	1.612	1.942
Encargos incidentes	170	148
Outros Benefícios	55	30
Total dos Fundos	1.837	2.119

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP

18 ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

18.1. > INVESTIMENTOS

• **Resolução CMN 4.695, de 27/11/2018** - Altera a Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e a Resolução 4.661, de 25/05/2018, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

• **Resolução CMN 4.661, de 25/05/2018** - Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

• **Instrução Previc 6, de 14/11/2018** - Dispõe sobre a operacionalização de procedimentos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional que trata das diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

18.2. > ATUÁRIA

• **Portaria Previc 363, de 26/04/2018** - Define a taxa de juros parâmetro de que trata o art. 5º da Instrução Previc 19, de 04 de fevereiro de 2015, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo desta Portaria, para o exercício de 2018.

• **Resolução CNPC 30, de 10/10/2018** - Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário

que administram, bem como estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, e dá outras providências.

• **Instrução Previc 10, de 30/10/2018** - Regulamenta os critérios para definição da duração do passivo, da taxa de juros parâmetro e do ajuste de precificação, assim como estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar para destinação e utilização de superávit e elaboração, aprovação e execução de planos de equacionamento de déficit, de que trata a Resolução CNPC 30, de 10/10/2018, e dá outras providências.

18.3. > CONTABILIDADE

• **Resolução CNPC 29, de 13/04/2018** - Dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

• **Instrução Previc 1, de 3/05/2018** - Altera a Instrução MPS/SPC 34/2009, de 24/09/2009.

• **Instrução Previc 2, de 16 de julho de 2018** - Altera a Instrução MPS/SPC 34/2009, de 24/09/2009.

• **Instrução Previc 3, de 24/08/2018** - Dispõe sobre o Comitê de Auditoria, sobre as informações a serem apresentadas nos relatórios do auditor independente, de que trata a Resolução CNPC 27, de 06/12/2017, e dá outras providências.

• **Instrução Previc 11, de 3/12/2018** - Altera a Instrução MPS/SPC 34/2009, de 24/09/2009, e dá outras providências.

Em 2018, novos membros da Diretoria Executiva, após a habilitação junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), tomaram posse em 25 de julho, na sede da Fundação. Estiveram presentes na cerimônia membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e a equipe da Fundação.

Por meio de Processo Seletivo Nacional, Amarildo Vieira de Oliveira foi selecionado para o cargo de Diretor-Presidente e Marco Antônio Martins Garcia para o cargo de Diretor de Administração. Os Diretores de Investimentos, Ronnie Gonzaga Tavares, e de Seguridade, Edmilson Enedino das Chagas, foram reconduzidos para mais um mandato.

Este ano foi marcado pela intensa demanda por palestras sobre migração de regime previdenciário. Dentre os diversos eventos, destacamos o Seminário “A Previdência Complementar dos Servidores Públicos”, no Superior Tribunal de Justiça (STJ), realizado em parceria com a Funpresp-Exe, com a participação na mesa de abertura do Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro Dias Toffoli, da Presidente do STJ, Laurita Vaz, do Diretor-Presidente da Funpresp-Jud, Amarildo Vieira, e do Diretor-Presidente da Funpresp-Exe, Ricardo Pena.

Além da abertura, o evento teve três painéis. O primeiro abordou “A Previdência Complementar Brasileira”, o segundo debateu a “Tributação dos Planos de Previdência Complementar” e o terceiro discorreu sobre “O Servidor Público e a Possibilidade de Migração para o Regime de Previdência Complementar”.

Em outubro, a Fundação celebrou seu aniversário de 5 anos, em um evento realizado no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). Nesses 5 anos de funcionamento, completados em 14 de outubro, a Funpresp-Jud atingiu um patrimônio de mais de R\$ 270 milhões, com 14,2 mil participantes, o que possibilitou a chegada ao chamado “ponto de equilíbrio” em que as receitas conseguem cobrir os custos administrativos.

Em relação aos normativos internos, cabe frisar que a proposta de alteração do regulamento do Plano de Benefícios do Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público (JusMP-Prev) foi aprovada pela Previc. A Portaria 708, de 24 de julho de 2018, foi publicada em 31 de julho no Diário Oficial da União, passando as novas regras a vigorar imediatamente.

Foram aprovados, também, o Regulamento Eleitoral e o Edital de Convocação das Eleições 2019, cujo objetivo é fortalecer a gestão compartilhada entre participantes e patrocinadores nos Conselhos Deliberativo e Fiscal. O pleito viabilizará a escolha de 3 conselheiros, sendo duas vagas para o Conselho Deliberativo e uma para o Fiscal, sendo que cada titular terá o seu suplente, para um mandato de quatro anos. Os patrocinadores indicarão seus novos representantes para os Colegiados.

Sérgio Allan Epaminondas Cabral
Contador – CRC/DF 14.341/O
CPF: 830.407.901-10

Marco Antônio Martins Garcia
Diretor de Administração
CPF: 289.278.851-04

Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Presidente
CPF: 289.880.001-53

PARECERES



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ilmos. Srs.

Administradores e Conselheiros da
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO
PODER JUDICIÁRIO - FUNPRESP-JUD
Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO - FUNPRESP-JUD, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefício que compreendem as demonstrações do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, e das provisões técnicas para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO - FUNPRESP-JUD em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações, e as demonstrações individuais por plano de benefícios, para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Conhecimento que Gera Valor

www.AudiLink.com.br

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 apresentados para fins de comparação são oriundos de demonstrações contábeis anteriormente auditadas por outros auditores independentes que emitiram o Relatório do Auditor sobre as Demonstrações Contábeis datado de 02 de fevereiro de 2018, o qual não conteve nenhuma modificação.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade em continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Conhecimento que Gera Valor

www.AudiLink.com.br

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 08 de março de 2019.



AudiLink & Cia, Auditores
CRC-RS 003688/F-3
Roberto Caldas Bianchessi
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-DF

Conhecimento que Gera Valor

www.AudiLink.com.br

MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Funpresp-Jud, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com as instruções da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, manifesta a aprovação das Demonstrações Contábeis relativas ao encerramento do exercício social de 2018, após procederem ao exame dos documentos previstos no Item 17 do Anexo “B” da Resolução CNPC 29, de 13 de abril de 2018, quais sejam: Balanço Patrimonial Consolidado, Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPs), Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL), Demonstração do Ativo Líquido do Plano (DAL), Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA), Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT), Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas, e do Parecer do atuário responsável pelo Plano de Benefícios do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público – JusMP-Prev, CNPB 2013.0017-38. Após aprovação, os Demonstrativos e as Notas Explicativas serão encaminhados à Auditoria externa Audilink Auditores e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal para as respectivas manifestações e aprovações.

Brasília, 07 de março de 2019.


Edmilson Enedino das Chagas
Diretor de Seguridade


Ronnie Gonzaga Tayares
Diretor de Investimentos


Marco Antônio Martins Garcia
Diretor de Administração


Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Presidente

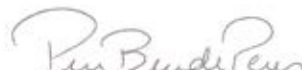
**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA FUNPESP-JUD SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018**

O Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (FUNPESP-JUD), no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 42 do Estatuto da Entidade, em atendimento ao art. 17 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, e tomando por base os Relatórios Mensais sobre os Balancetes Contábeis, emitidos mensalmente e encaminhados ao Conselho Deliberativo, conforme inciso I do artigo 42 do Estatuto da Entidade, e o exame das Demonstrações Contábeis compreendidas pelo: Balanço Patrimonial Consolidado; Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS); Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL); Demonstração do Ativo Líquido (DAL); Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA); Demonstrações das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT); Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis; e o Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, elaborado por AudiLink & Cia. Auditores.

Conclui-se que as **Demonstrações Contábeis do exercício de 2018**, iniciadas em 1º de janeiro de 2018 e findadas em 31 de dezembro de 2018, possuem recomendação de aprovação pelo Conselho Fiscal e estão em condições de serem apreciadas pelo Conselho Deliberativo.

Brasília-DF, 21 de março de 2019.

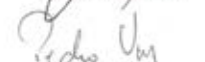

Leonardo Peixoto de Melo
Presidente

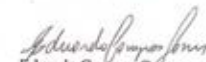

Patrícia Silva Bernardi Peres
Vice-Presidente


Ivan de Jesus Teixeira do Nascimento
Conselheiro Titular


Adriano Reginaldo Silva
Conselheiro Titular


Thiago Bergmann de Queiroz
Conselheiro Suplente


Pedro Vaz Samprado Freitas
Conselheiro Suplente


Eduardo Campos Gomes
Conselheiro Suplente


Anne Floriane da Escóssia Lima
Conselheira Suplente

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Os membros do Conselho Deliberativo da Funpresp-Jud, abaixo relacionados, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com as instruções da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, manifestam sua aprovação às Demonstrações Contábeis relativas ao encerramento do exercício social de 2018, registrada no ata da 2ª Sessão Extraordinária de 2019, de 25 de março de 2019, após procederem ao exame dos documentos previstos no art. 17 da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, quais sejam: Balanço Patrimonial Consolidado, Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (DMPS), Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL), Demonstração do Ativo Líquido do Plano (DAL), Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA), Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT), Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas, Parecer dos Auditores Independentes emitido pela AudiLink & Cia. Auditores e do Parecer do atuario interno responsável pelo Plano de Benefícios do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP nº 2013.0017-38, bem como a Manifestação da Diretoria Executiva pela aprovação das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Brasília, 25 de março de 2019.


Gustavo Bidalho Ferreira da Silva
Titular e Presidente Substituto


Raimundo Francisco de Aguiar Sousa
Titular


Murício Caldas de Melo
Titular


João Carmelino dos Santos Filho
Titular


Celso de Oliveira e Sousa Neto
Titular


Cicero Rodrigues de Oliveira Gomes
Suplente no exercício da titularidade

órgãos de
GOVERNANÇA



DIRETORIA EXECUTIVA

AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

RONNIE GONZAGA TAVARES
Diretor de Investimentos

EDMILSON ENEDINO DAS CHAGAS
Diretor de Segurança

MARCO ANTÔNIO MARTINS GARCIA
Diretor de Administração

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS ELEITOS PELOS PARTICIPANTES

JOÃO CARMELINO DOS SANTOS FILHO
Conselheiro Titular
Representante do Tribunal Superior do Trabalho
RAFAEL ALVES BELLINELLO
Conselheiro Suplente
Representante do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA
Conselheiro Titular
Representante do Ministério Público Federal
IZAIAS DANTAS FREITAS
Conselheiro Suplente
Representante do Ministério Público do Trabalho
CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Conselheiro Titular
Representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
CAMILO REY LAURETO
Conselheiro Suplente
Representante do Superior Tribunal Militar

CONSELHEIROS INDICADOS PELOS PATROCINADORES

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular e Presidente Substituto
Representante do Conselho da Justiça Federal
CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Suplente
Representante do Supremo Tribunal Federal

MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE
Conselheiro Suplente
Representante do Conselho da Justiça Federal
MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Conselheiro Titular e Presidente Substituto
Representante do Tribunal de Superior Eleitoral
PAULO CESAR MAGALHÃES BRAYER
Conselheiro Suplente
Representante do Ministério Público da União

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIROS ELEITOS PELOS PARTICIPANTES

LEONARDO PEIXOTO DE MELO
Conselheiro Titular e Presidente
Representante do Superior Tribunal de Justiça
THIAGO BERGMANN DE QUEIROZ
Conselheiro Suplente
Representante do Tribunal Superior Eleitoral
PATRÍCIA SILVA BERNADI PERES
Conselheira Titular e Presidente Substituta
Representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
PEDRO VAZ SAMARCO
Conselheiro Suplente
Representante do Superior Tribunal Militar

CONSELHEIROS INDICADOS PELOS PATROCINADORES

ADRIENO REGINALDO SILVA
Conselheiro Titular
Representante do Ministério Público da União
ANNE FLORIANE DA ESCÓSSIA LIMA
Conselheira Suplente
Representante do Tribunal Superior do Trabalho
IVAN DE JESUS TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular
Representante do Supremo Tribunal Federal
EDUARDO CAMPOS GOMES
Conselheiro Suplente
Representante do Conselho Nacional de Justiça

Elaboração e organização

Amarildo Vieira de Oliveira

Ronnie Gonzaga Tavares

Edmilson Enedino das Chagas

Marco Antônio Martins Garcia

Roberta Ribeiro Coelho

Assessoria de Comunicação e Marketing

Paolla Christine de Oliveira Dantas

Projeto Gráfico e Diagramação

Rodrigo Camargos e Silva

Impressão

Cromos Editora e Indústria Gráfica LTDA

Fotos

Arquivos Funpresp-Jud, Freepik e Shutterstock

